



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 7 ao Projeto de Lei Complementar Nº 14/2025

EMENDA ADITIVA AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR 14/2025

Dispõe sobre a Instituição da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Mogi Mirim, institui o imposto predial e territorial urbano (IPTU) progressivo no tempo, e dá outras providências.

Acrescenta-se o artigo 44, renumerando os demais artigos.

Art. 44 O Poder Executivo deverá apresentar com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do prazo fatal no futuro, Projetos de Lei Complementar que trate da Planta Genérica de Valores e instituição de Impostos Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 29 de Setembro de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0KEJ-N9TT-11AT-9ZV0



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Garantia da Participação popular e tempo para os vereadores poderem estudar o projeto no futuro.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 0KFJ-N9TT-11AT-9ZV0



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0KFJN9TT11AT9ZV0>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0KFJ-N9TT-11AT-9ZV0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0KFJ-N9TT-11AT-9ZV0